Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº. 1240 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008."

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.193, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - ...

II - ...

III - ...

ARTIGO 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2009.

Lavrinhas, 28 de dezembro de 2009.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração